EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA XXXXXX

DIVÓRCIO LITIGIOSO

I - DO MATRIMÔNIO

A requerente e o requerido casaram-se em XX de XXXXXXXXX de XXXX, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão em anexo.

Embora ainda residam sob o mesmo teto, a separação fática já ocorreu e não existe qualquer possibilidade de reconciliação.

Calha asseverar que a autora pretende deixar o lar conjugal assim que tiver condições de pagar um aluguel para morar com seus filhos.

II - DOS FILHOS

Do relacionamento conjugal nasceram dois filhos, ambos maiores, a saber:

- FULANA DE TAL, nascida em XX/XX/XXXX;
- FULANO DE TAL, nascido em XX/XX/XXXX.

III - DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR ENTRE OS CÔNJUGES

A autora requer alimentos para si, pois durante o matrimônio dedicou-se em tempo integral aos cuidados do lar, à criação dos filhos do casal e também dos filhos de um relacionamento anterior ao casamento do réu com a autora, tendo ficada afastada do mercado de trabalho por pelo menos 17 anos.

A jurisprudência em caso similar:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE SEPARAÇÃO CUMULADA COM ALIMENTOS. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DE EX-CONJUGE. NECESSIDADE DA ALIMENTANDA E POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE. RECURSO PROVIDO PARA FIXAR ALIMENTOS EM 5% DOS RENDIMENTOS BRUTOS DO APELADO. - O dever de assistência mútua prolonga-se após o desfazimento da sociedade conjugal e é devido quando o excônjuge é dependente financeiramente, porque dedicou os melhores anos da sua vida para cuidar do lar, do marido e dos filhos.

- Os alimentos devem ser fixados em observância ao binômio necessidade x possibilidade previsto no artigo 1.694, §1º do Código Civil.(20070110867848APC, Relator LECIR MANOEL DA LUZ, 5ª Turma Cível, julgado em 04/08/2010, DJ 12/08/2010 p. 89)

CIVII. **PROCESSUAL** CIVII. DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL - EX-MULHER - AÇÃO DE ALIMENTOS -POSSIBILIDADE X NECESSIDADE - REQUISITOS PRESENTES - SENTENCA MANTIDA. 1. Tem direito a postular alimentos do ex-cônjuge, mesmo após o divórcio direto consensual, a exmulher que, com idade avançada (49 anos), durante a constância do matrimônio não exerceu atividade profissional, dedicando-se exclusivamente a cuidar do lar e da família, além recentes problemas de saúde, apresentar observância binômio necessidade \mathbf{X} possibilidade, ao na hipótese vertente. requisitos presentes 2. Recurso conhecido não provido. (20090111369642APC, Relator HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, 3ª Turma Cível, julgado em 30/06/2010, DJ 09/07/2010 p. 104)

Cumpre esclarecer que nos últimos tempos, a autora chegou a conseguir empregos como auxiliar de lavanderia, porém acabou perdendo-os em curto espaço de tempo, em razão de ter seu desempenho prejudicado especialmente pelos conflitos conjugais. Registre-se que a autora possui 45 anos de idade e não possui qualificação profissional, o que dificulta sobremaneira a sua reinserção no mercado de trabalho. Não bastasse isso, o fato de ter sido demitida em pouco tempo nos últimos empregos também prejudica a sua reinserção no mercado de trabalho.

O réu, por seu turno, exerce atividade remunerada (mensageiro), auferindo rendimentos mensais de aproximadamente R\$ 700,00¹ (setecentos reais). Assim, tem condições de contribuir para o sustento da autora, sem prejudicar o próprio sustento, com o percentual de 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos.

IV - DOS BENS

Na constância da união, o casal adquiriu os seguintes bens:

- Um automóvel XXXXX, placa XXXXXXX, Ano/Modelo XXXX, avaliado em R\$ XXX (oito mil reais), que mesmo estando em nome de FULANO DE TAL, pertence ao casal;

A autora postula que os bens acima descritos sejam partilhados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes.

V - DO NOME DA MULHER

A autora pretende voltar a usar o seu nome de solteira, a saber: **FULANO DE TAL.**

VI - DO DIREITO

A pretensão de divórcio está amparada pelo artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 66/2010:

"Art. 226. (...)

§ 6º. O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio."

Com isso a exigência constitucional de prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos deixou de existir, possibilitando o divórcio direto, judicial ou extrajudicialmente, independentemente da observância de qualquer prazo.

A norma constitucional em epígrafe possui eficácia plena e aplicabilidade imediata, sendo desnecessária a *interpositio legislatoris* para a efetivação do direito ao divórcio direto ou por meio de conversão. Neste sentido, o art. 1.580 do Código Civil atual passou a padecer do que a doutrina convencionou denominar de "inconstitucionalidade superveniente".

Vê-se, pois, que o pedido da autora há que ser julgado procedente, decretando-se o divórcio do casal.

VII - DOS PEDIDOS:

Isto posto, requer:

- a) Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser economicamente hipossuficiente, nos termos da Lei n^{o} 1.060/50;
- b) A intimação do Ministério Público, para atuar no feito na forma da lei:
- c) A citação do réu para apresentar resposta, caso queira, sob pena de revelia;

- d) A expedição de ofício ao órgão empregador do réu, para que preste informações completas a respeito dos rendimentos dele;
- e) A procedência do pedido, para decretar o divórcio do casal, expedindo-se competente mandado ao Cartório de Registro Civil, para fins de averbação, para que se produzam os efeitos legais, inclusive para a mudança de nome da autora, que voltará a utilizar seu nome de solteira FULANA DE TAL;
- f) A procedência do pedido quanto à partilha dos bens na ordem de 50% para cada cônjuge;
- g) A condenação do réu a pagar alimentos em favor da autora, no percentual de 30% (trinta por cento) dos seus rendimentos brutos, incluindo 13º e férias;
- h) a expedição de ofício ao órgão empregador do réu, no endereço indicado no item 'd', para que proceda ao desconto em folha de pagamento do valor dos alimentos judicialmente fixados, devendo depositá-los na conta bancária da autora, a saber: BANCO TAL, Agência XXXX, conta poupança nº XXXXXX
- i) A condenação do réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes a serem recolhidos em favor do PROJUR Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, na forma do art. 3°, I, da Lei Complementar Distrital n. 744, de 04/12/2007, e do Decreto n° 28.757/2008, mediante DAR Documento de Arrecadação, com o Código de Receita XXX Honorários Advocatícios.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

| Dá-se à causa o valor de R\$ XXXXXX (XXXX). |
|---|
| Nestes termos, pede deferimento. Cidade, XX de XXXXXX de XXXX. |
| FULANA DE TAL Autora |
| |
| DEFENSOR PÚBLICO |
| FULANO DE TAL CARGO E MATRICULA |